
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.396, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 178, de 25 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, que declara a existência de “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 178, de 25 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos à economia local, inclusive com sérios riscos de isolamento da população atingida;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 178, de 25 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 178, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência no município de Xinguara-PA, onde as fortes chuvas provocaram a destruição de 95 pontes na zona rural, nas seguintes localidades: Barreiro Preto, Vila Tupá, Jaguatirica, Cruz de Pau, Placa São Jorge, Placa São Francisco, Auto André Água Fria, distrito de São José, Zona da Colônia, Centro do Argeu, Vila União e Cachimbão, ficando intransitáveis 210 Km de estradas vicinais e isolando parcialmente 630 famílias, deixando sem acesso as aulas 912 alunos, distribuídos em 11 escolas, bem como impedindo o escoamento dos produtos leiteiro e pecuário. (CODAR NE.HEX 12.302 e NE.HEX 12.303)

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII e XXI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara, combinando com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), e Decreto n. 1.080, de 08 de março de 1994, que regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP) e pela Resolução n. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que vêm caindo sobre o Município desde fevereiro afetam a população, ameaçando o suprimento de suas necessidades elementares como alimentação, assistência à saúde, acesso à educação e habitação;

CONSIDERANDO que as chuvas já provocaram a destruição de 95 (noventa e cinco) pontes na zona rural, deixando sem acesso ao abastecimento e ao traslado cerca de 60% da população habitante na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que as chuvas deixaram em estado de funcionamento precário 11 escolas na zona rural, prejudicando com a falta de aula 912 alunos, por falta de transporte escolar dada as más condições de trafegabilidade;

CONSIDERANDO que o período chuvoso que atravessa o Município é propício a epidemias, especialmente de dengue;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Xinguara, provocada por desastre (fortes chuvas) caracterizado como de nível III.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2006, devendo vigor por um prazo de 60 dias.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2005.

JOSÉ DAVI PASSOS
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.752, de 24/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ